



**PODER JUDICIÁRIO – TRF/1ª REGIÃO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA**

**EDITAL 001/09
DESCARTE DE AUTOS JUDICIAIS FINDOS**

I – A Presidente do Grupo de Avaliação de Documentos da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais - Subseção Judiciária de Uberlândia, TORNA PÚBLICO às partes, seus procuradores e a todos quantos possa interessar, que procederá à eliminação de autos de processos judiciais findos e com temporalidade cumprida, conforme determinações contidas na Resolução nº 23, de 19/09/2008, do CJF.

II – O primeiro descarte de autos judiciais findos da Subseção Judiciária de Uberlândia-MG engloba ações da Classe 3000 (execuções fiscais), transitadas em julgado e definitivamente arquivadas, acompanhadas dos respectivos autos de Agravo de Instrumento e Embargos à Execução, se existentes, após cumprido prazo de guarda de (03) três anos, definido pela Tabela de Temporalidade das Ações Judiciais Transitadas em Julgado da Justiça Federal de 1º e 2º Graus, instituída pela Resolução nº 23/2008, do CJF.

III - O relatório eletrônico dos processos a serem eliminados ficará à disposição dos interessados, na Internet, no sítio da Justiça Federal de Minas Gerais (www.mg.trf1.gov.br).

IV – Será disponibilizado para consulta, no quadro de avisos do andar térreo do Edifício da Subseção Judiciária de Uberlândia, localizado na Av. Cesário Alvim. 3.390, bairro Brasil, em Uberlândia-MG, CEP 38.400-696, relatório impresso dos processos indicados para eliminação na Subseção Judiciária de Uberlândia-MG, organizado por ordem alfabética de nomes, contendo o número do processo, o nome das partes, as datas de autuação e arquivamento.

V – As partes interessadas podem requerer, às suas expensas, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste Edital, os processos judiciais que desejarem preservar, por meio de petição dirigida à Presidente do Grupo de Avaliação de Documentos da Justiça Federal de Primeiro Grau - Subseção Judiciária de Uberlândia-MG, no endereço indicado no item IV deste edital.

VI – Os requerimentos dos processos pelas partes interessadas serão atendidos pela ordem de solicitação, sendo a via original dos autos entregue ao primeiro requerente, após o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da data da publicação deste Edital. Aos demais interessados no mesmo processo judicial poderão ser fornecidas cópias do original, às expensas do solicitante, de acordo com a disponibilidade da Seção de Protocolo e Suporte Judicial- SEPJU.

VII – Dos processos judiciais eliminados ou entregues às partes interessadas será mantido registro contendo informação acerca da sua destinação.

VIII – Os processos judiciais solicitados e não retirados até o dia 13/11/2009 serão eliminados na data definida no item X deste Edital.

IX – Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo de Avaliação de Documentos da Justiça Federal de Primeiro Grau - Subseção Judiciária de Uberlândia-MG.

X – Dia 13/11/2009 será realizada a entrega efetiva, para fragmentação, dos processos a serem eliminados à instituição designada pela Subseção Judiciária de Uberlândia/MG.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Uberlândia, 17 de setembro de 2009.

LANA LÍGIA GALATI

Juíza Federal

Presidente do Grupo de Avaliação de Documentos da
Subseção Judiciária de Uberlândia-MG.